QUINTA•FEIRA, 10 DE JULHO DE 2025 • ANO XIII | N º 6419

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda á Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 16.510 - EXONERA EVERSON LEVI RIBEIRO
- DECRETO 16.511 - NOMEIA GLAUCO SANTOS
- DECRETO 16.512 - EXONERA FERNANDA SOUZA
- DECRETO 16.513 - NOMEIA CARLINEIA SANTOS
- DECRETO FINANCEIRO - 241.25. DECRETO SUPLEMENTAR - SAÚDE
- DECRETO FINANCEIRO - 242.25. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 243.25. DECRETO SUPLEMENTAR - FICC
- DECRETO FINANCEIRO - 244.25. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA 10.936 - GF-3 - MURILO GUIMARÃES
- PORTARIA 10.937-GF-2 - ELIELTON SANTOS
- PORTARIA 10.938 - GF-1 -ROBERTO MOTTA
- PORTARIA LIC Nº 0161-2025- FISCAIS DE CONTRATOS - PE SRP Nº 0022-2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS - BANDEIRAS

HOMOLOGAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006-2025
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0011-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-S/2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO 3° ADT AO CONTRATO N° 239.2022 - UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159-2025 - RB FLEXO LTDA - PE SRP Nº 0022-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161-2025 - VIXCARD - PE SRP Nº 0022-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163-2025 - M B O DO LAGO - PE SRP Nº 0022-2024

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

EDITAIS

- 2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02-2025

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.510

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI e, resolve exonerar, **com data de 30.06.2025,** o servidor **EVERSON LEVI DOS SANTOS RIBEIRO** do cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DE PROJETOS E ENGENHARIA**, Símbolo CCE-2, da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.511

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLAUCO ROBÉRIO ALVES DOS SANTOS** para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **ASSISTENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES,** Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior, **retroagem a 07 de julho de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.512

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FERNANDA BARROS SOUZA** do cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Os efeitos da exoneração referida no artigo anterior, **retroagem a 08 de julho de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES: 82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 16.513

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII da Lei Orgânica do Município de Itabuna-LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLINEIA LIMA DOS SANTOS** para o cargo isolado de provimento em comissão de **GERENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR,** Símbolo CC-3, da Secretaria de Saúde, devendo assumir as atribuições do referido cargo após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - Os efeitos da nomeação referida no artigo anterior **retroagem a 08 de julho de 2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Assinado digitalmente por LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PF A3, CN=LIVIA MARIA BOMFIM MENDES:82328072534
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LIVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 241/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R$ 220.748,98, conforme detalhamento abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	44.900,40
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	44.900,40
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	44.900,40
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	14.800,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	14.800,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.800,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46.422,77
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	46.422,77
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	46.422,77
2137 - MAC GESTÃO AVALIAÇÃO CONTROLE E REGULAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	114.625,81
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	114.625,81
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	114.625,81
TOTAL DA UNIDADE:	220.748,98
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**220.748,98**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.900,40
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	8.900,40
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	33.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	33.000,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E	3.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 241/2025

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	44.900,40
2127 - MAC GESTÃO PLENA - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR ESPECIALIZADA E	
3.3.90.92.00.00.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	14.800,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	14.800,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	14.800,00
2132 - VISA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA - GESTÃO E MANUTENÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	161.048,58
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	161.048,58
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	161.048,58
TOTAL DA UNIDADE:	220.748,98
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**220.748,98**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 241/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	44.900,40	44.900,40	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	175.848,58	175.848,58

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 242/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R$ 1.821.292,90, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2024 - ENCARGOS COM PASEP

3.3.90.47.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	90.000,00

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.700.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.292,90
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.292,90
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.292,90

2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	12.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	31.292,90
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**1.821.292,90**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0808 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

2019 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	1.700.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.700.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.700.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.700.000,00

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 242/2025

2071 - PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AOS ATLETAS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	90.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	90.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	90.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	90.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.13.00.00.00.00.00.00 - OBRIGACOES PATRONAIS	19.292,90
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.292,90
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	19.292,90
2103 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.48.00.00.00.00.00.00 - OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	12.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	12.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	12.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	31.292,90
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**1.821.292,90**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 242/2025

Artigo 3º - Este Alto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	1.821.292,90	1.821.292,90			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 243/2025

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2702, de 30 de Dezembro de 2024,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R$ 60.000,00, conforme detalhamento abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - DIARIAS - CIVIL	10.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
2159 - FICC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	50.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**60.000,00**

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

2222 - FICC - FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA

2162 - FICC - PROMOÇÃO DA ARTE, CULTURA E CIDADANIA	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	60.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	60.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**60.000,00**

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 243/2025

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	60.000,00	60.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Decreto Nº: 244/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE		
3.3.90.32.00/16610000 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00/16610000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	19.493,75	0,00
3.3.90.39.00/16610000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	14.493,75
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**19.493,75**	**19.493,75**
2101 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS		
3.3.90.14.00/15000000 - DIARIAS - CIVIL	3.622,26	0,00
3.3.90.40.00/15000000 - SERVICOS DE TECNLOGIA DA INFORMACAO E	0,00	3.622,26
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	**3.622,26**	**3.622,26**
TOTAL DA UNIDADE:	**23.116,01**	**23.116,01**
TOTAL GERAL:	**23.116,01**	**23.116,01**

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos não Vinculados de	3.622,26	3.622,26	16610000 - Transferencia de Recursos dos	19.493,75	19.493,75

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 10 de Julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549 Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 10.936

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando que o servidor municipal **MURILO COELHO GUIMARÃES**, vem exercendo funções além das que lhe são atribuídas à sua função de origem no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, com amparo no que dispõe a Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, ao servidor municipal efetivo **MURILO COELHO GUIMARÃES**, Matrícula nº 013567-01, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-3**, no valor estabelecido no **Anexo IV,** integrante da Lei Municipal acima citada.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria **retroagem a 01 de julho de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 10.937

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando que o servidor municipal **ELIELTON EVANGELISTA DOS SANTOS**, vem exercendo funções além das que lhe são atribuídas à sua função de origem no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, com amparo no que dispõe a Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, ao servidor municipal efetivo **ELIELTON EVANGELISTA DOS SANTOS**, Matrícula nº 009316-01, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Emprego e Renda, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-2**, no valor estabelecido no **Anexo IV,** integrante da Lei Municipal acima citada.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria **retroagem a 01 de julho de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

P O R T A R I A Nº 10.938

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, considerando que o servidor municipal **ROBERTO AZEVEDO MOTTA**, vem exercendo funções além das que lhe são atribuídas à sua função de origem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, com amparo no que dispõe a Lei Municipal nº 2.664, de 06.02.2024, ao servidor municipal efetivo **ROBERTO AZEVEDO MOTTA**, Matrícula nº 008306-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO**, correspondente a **GF-1**, no valor estabelecido no **Anexo IV,** integrante da Lei Municipal acima citada.

Art. 2º - Os efeitos do disposto nesta Portaria **retroagem a 01 de julho de 2025**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ITABUNA PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 0161-2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais de Contratos referentes aos PE Nº 0022-2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa que segue abaixo:

CONTRATO: 0159/2025 – PE SRP Nº 0022-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).

EMPRESA: RB FLEXO LTDA
CNPJ SOB O Nº 63.201.867/0001-25

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ITABUNA PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	7269-01
	Gestora do Contrato – Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Emily do Espírito Santo	21825-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Maria Tânia Pereira da Silva	4741-01
PROM. SOCIAL	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato – Substituto	Roberto Gama Pacheco Junior	021981-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Ailton Santana Santos Junior	020790-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Daniele Miriam Nascimento Santana	021430-01

CONTRATO: 0161/2025 – PE SRP Nº 0022-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).

EMPRESA: VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA CNPJ SOB O Nº 02.583.967/0001-79

EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	7269-01
	Gestora do Contrato – Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Emily do Espírito Santo	21825-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Maria Tânia Pereira da Silva	4741-01
PROM. SOCIAL	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato – Substituto	Roberto Gama Pacheco Junior	021981-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Ailton Santana Santos Junior	020790-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Daniele Miriam Nascimento Santana	021430-01

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ITABUNA PREFEITURA

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO: 0163/2025 – PE SRP Nº 0022-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).

EMPRESA: M B O DO LAGO
CNPJ SOB O Nº 17.466.193/0001-73

PROM. SOCIAL	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato – Substituto	Roberto Gama Pacheco Junior	021981-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Ailton Santana Santos Junior	020790-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Daniele Miriam Nascimento Santana	021430-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 10 de julho de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

RELAÇÃO DE CLASSIFICADOS NAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 0158501-20245

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº: 0010-2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS KITS DE BANDEIRAS OFICIAIS (ITABUNA, BAHIA E BRASIL) COM BASES, MASTROS E PONTEIRAS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA.

A Comissão de Contratação torna público a quem possa interessar a relação das empresas que participaram do processo em epígrafe, com suas respectivas propostas e classificação, em atendimento ao estabelecido no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 15.467/2023.

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR DA PROPOSTA INCIAL (R$)	VALOR DA PROPOSTA FINAL (R$)	CLASSIFICAÇÃO
TORCIDA BRASILEIRA INDUSTRIA COMERCIO	R$ 1.921,00	R$ 1.921,00	1ª COLOCADA
CONFECÇÕES DE BANDEIRAS BANDEMAR LTDA	R$ 2.552,00	R$ 2.552,00	3ª COLOCADA
BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA	R$ 2.588,00	R$ 2.588,00	4ª COLOCADA
VIDEBAND INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA	R$ 2.838,00	R$ 2.838,00	5ª COLOCADA

Itabuna, 09 de julho de 2025.

Valleska F. R. Veiga

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Portaria nº 16.154, de 06 de janeiro de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ITABUNA PREFEITURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria de Educação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0149071-2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2025

Tendo em vista que o procedimento de Aviso de Contratação Direta nº 006/2025 tratado nos autos do Processo Administrativo n° 0149071-2024, realizado nos termos do inciso VIII, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, e considerando o 1) a Proposta de Preços; 2) Relatório de Julgamento da Proposta de Preço e dos documentos de Habilitação expedido pela Comissão de Contratação; 3) DESPACHO do Controle Interno, **RESOLVO** no uso de minha competência e com fulcro na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** esta Dispensa de Licitação nº 006/2025, e, consequentemente, **AUTORIZO** a contratação:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM À PERCUSSÃO COM ELABORAÇÃO DE BOLETIM DE SONDAGEM DETALHADO.

Empresa: BC PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor Total: R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

Isso posto encaminhe-se os autos à Comissão de Contratação, para que adote as medidas necessárias à elaboração do competente contrato e proceda à convocação da empresa vencedora, para firmá-lo.

Itabuna - BA, 09 de julho de 2025.

Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos

Secretario de Educação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 0011-2025
VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0141529-2024

O Prefeito Municipal de Itabuna, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve acatar o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, diante do Despacho favorável do Controle Interno, no interesse da Administração, em homologar o resultado da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011-2025** que tem como objeto a **FORMALIZAÇÃO DE ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA-BA**, e adjudicar o seu objeto em favor das empresas:

EMPRESA: **GILVANDO NOGUEIRA MOREIRA LTDA ME**, CNPJ N° **17.296.124/0001-69**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R$ 5.654.537,76 (cinco milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos).

EMPRESA: **HIDROPLASTIK COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ N° **08.600.476/0001-75**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R$ 9.732.659,87 (nove milhões, setecentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

EMPRESA: **MNS MOREIRA COMERCIO DE ILUMINACAO LTDA**, CNPJ N° **08.752.660/0001-30**, com resultado para os itens disputados no certame, perfazendo o valor global de R$ 317.991,28 (trezentos e dezessete mil novecentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itabuna/BA, 10 de julho de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-S/2025 SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-S/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA,** com sede na Av. Comendador Firmino Alves, nº 110, Centro, Itabuna - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.218.991/0001-95, neste Ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 001-S/2025**, **Processo Administrativo 063-S/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 atuante no ramo de distribuição de medicamentos, estabelecido na Rodovia Br-101 Norte, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente ao Contratação de Empresa para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER DIVERSOS PROGRAMAS ASSISTIDOS PELA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, COMO O PROGRAMA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, O PROGRAMA MELHOR EM CASA E O CERPAT**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	**EMPRESA: DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 08.778.201/0001-26 atuante no ramo de distribuição de medicamentos, estabelecido na Rodovia Br-101 Norte, KM 56,6 - GALPÃO 01 e 02 - Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP 53.409-260, Telefone: (81)2102-1819 Email: pregaoeletronico@drogafonte.com.br, representada neste ato pelo gerente de faturamento: ADRYANO LUCCAS MEDEIROS DE ASSIS, RG Nº 7.427.695 SDS/PE e CPF Nº 072.180.034-35, ENDEREÇO PROFISSIONAL: RUA BARÃO DE BONITO, 408 - BAIRRO: VÁRZEA - RECIFE/PE - CEP: 50740-080.					
Nº	**Especificação**		**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Un.**	***Valor Total***

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

		Marca/ Modelo				
05.	**ÁGUA, para injeção apirogênica, injetável, 10ml** ampola contendo a impressão " venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	FARMACE	AMP	7.000	R$ 0,22	R$ 1.540,00
11.	**ATROPINA sulfato, solução injetável 0,25 mg/mL, ampola 1mL**. a embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	FARMACE	AMP	720	R$ 0,75	R$ 540,00
22.	**CETOPROFENO 50 mg/mL,** solução injetável, IM, frasco ou ampola, 2 mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação – CBPF, em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência.	HIPOLABOR	AMP	10.000	R$ 1,25	R$ 12.500,00
27.	**CLINDAMICINA 600mg** sol. injetável 150mg/mL ampola ou F.A. 4mL, a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio. " Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 2,87	R$ 1.722,00
33.	**COLAGENASE + cloranfenicol, pomada topica (0,6UI + 0,01g)g tubo com 30g,** a embalagem do produto deverá conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	CRISTALIA	TB	100	R$ 11,99	R$1.199,00
37.	**DEXTROCETAMINA S(+) cloridrato de, solução injetável 50 mg/ml - ampola 2 mL**. A embalagem do produto devera conter a seguinte impressão: "venda proibida pelo comercio." Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	CRISTALIA	AMP	200	R$ 16,10	3.220,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

40.	**DIMETICONA 75mg/mL emulsão oral, frasco 10mL**. Deve conter na embalagem a descrição "proibida a venda pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	HIPOLABOR	FR	400	R$ 1,39	R$556,00
47.	**ETOMIDATO, solução injetável 2mg/mL ampola 10mL (R),** a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	CRISTALIA	AMP	100	R$ 10,00	R$1.000,00
53.	**FUROSEMIDA solução injetável 10 mg/mL**. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar o certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência.	HYPOFARMA	AMP	9.000	R$ 0,74	R$ 6.660,00
54.	**GLICOSE solução injetável 500 mg/mL (50 %) - ampola 10mL**. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação- CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência.	HALEX	AMP	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
55.	**GLICOSE, solução injetável 25%, 10mL**, a embalagem deverá conter a impressão "venda proibida pelo comercio". Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99.	HALEX	AMP	3.000	R$ 0,50	R$ 1.500,00
57.	**HALOPERIDOL solução injetável 5mg/ml**. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	UNIAO QUIMI	AMP	300	R$ 1,62	R$ 486,00
63.	**LEVOFLOXACINO 500 mg comprimido revestido**. A embalagem deve conter venda proibida pelo comercio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do	GEOLAB	CPR	500	R$ 0,75	R$ 375,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

	Mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.					
64.	**LEVOFLOXACINO 5mg/ml, solução injetável, bolsa com 100ml**. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA.	HALEX ISTAR	AMP	150	R$ 6,80	R$ 1.020,00
68.	**LIDOCAINA, 100mg/mL (10%), spray, frasco com 50mL**. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções vigentes na ANVISA. Em caso do fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	HIPOLABOR	FR	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
69.	**MAGNÉSIO, Sulfato de solução injetável 10%.** O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem, traduzido por tradutor oficial.	SAMTEC	AMP	200	R$ 1,09	R$218,00
75.	**METRONIDAZOL 5mg/mL**, solução injetável, frasco-ampola ou bolsa em sistema fechado, 100mL(500mg). A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas praticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência.	HALEX ISTAR	AMP	500	R$ 4,37	R$ 2.185,00
77.	**MIDAZOLAM, 5mg/mL**, solução injetável, ampola com 3mL. A embalagem deve apresentar a frase: venda proibida pelo comercio. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência.	HIPOLABOR	AMP	400	R$ 1,75	R$ 700,00
82.	**NORADRENALINA (Norepinefrina) 2mg/mL** - ampola de 4mL. O fornecedor deve apresentar bula, registro do produto na ANVISA e certificado de boas práticas de fabricação - CBPF em conformidade com as resoluções da ANVISA em vigência.	HIPOLABOR	AMP	600	R$ 1,37	R$ 822,00
VALOR TOTAL: R$ 39.693,00 (trinta e nove mil, seiscentos e noventa e três reais).						

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se houve interessados.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde de Itabuna-BA.

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item *4.3.2.2* somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item *4.3.2.1*, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;
6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Saúde as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).
9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preçosna condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.
11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Saúde

previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no **Edital nº 001-S.2025 e seus anexos.**

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna, 01 de julho de 2025.

_____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA
LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR – SECRETÁRIA DE SAÚDE

_____

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

_____

DROGAFONTE LTDA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR (ES) REGISTRADO(S)

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CNPJ Nº 14.147.490/0001-68

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº239/2022 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2022; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA. CNPJ/MF Nº 14.147.490/0001-68. **CONTRATADO:** UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SETIMO DIA, CNPJ/MF N°17.261.509/0003-52. **DO OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO. **DO OBJETO DO TERMO ADITIVO:** ESTE 3º TERMO ADITIVO tem como objetivo a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de 21/06/2025. **DA RATIFICAÇÃO**: RATIFICAM-SE TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022, PERMANECENDO VÁLIDAS E INALTERADAS AS NÃO EXPRESSAMENTE MODIFICADAS POR ESTE TERMO ADITIVO. INFORMAÇÕES NO DEPTº DE LICITAÇÕES OU ATRAVÉS DO E-MAIL: ITABUNALICITA@GMAIL.COM. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2025 – **AUGUSTO NARCISO CASTRO-PREFEITO MUNICIPAL**.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0159/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.140.358-2024

Contrato nº 0159-2025 - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob n° 14.147.490/0001-68. Contratada: **RB FLEXO LTDA**, sediada na Rua Orozimbo Ribeiro nº 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/ MG - CEP: 38408-242, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 50.447.623/0001-85. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)**. Valor Global: R$ 163.388,50 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**. Data da Assinatura:** 07 de julho de 2025. Itabuna BA, 10 de julho de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0161/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.140.358-2024

Contrato nº 0161-2025 - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob n° 14.147.490/0001-68. Contratada: **VIXCARD COMÉRCIO, SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Benjamin Franklin, 26, Parque Residencial Laranjeiras, Serra/ES, CEP: 29165-070, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 02.583.967/0001-79. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)**. Valor Global: R$ 5.872,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS). Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**. Data da Assinatura:** 08 de julho de 2025. Itabuna BA, 10 de julho de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0163/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.140.358-2024

Contrato nº 0163-2025 - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob n° 14.147.490/0001-68. Contratada: **M B O DO LAGO**, sediada na Rua da Ponte, nº 08, Bairro Centro, Muniz Ferreira (BA), CEP: 4457500, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 17.466.193/0001-73. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)**. Valor Global: R$ 7.950,00 (SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS). Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei n° 14.133/2021**. Data da Assinatura:** 09 de julho de 2025. Itabuna BA, 10 de julho de 2025.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

2ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Resultado Final e a devida Homologação do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº 02/2025, **CONVOCA** os Candidatos e as Candidatas abaixo relacionados (as), para se apresentarem no prazo de três dias úteis, a partir desta 2ª Convocação para fins de lotação e exercício das funções para as quais foram selecionados (as), **munidos dos seguintes documentos:**

- **Documento oficial de identidade com foto (original e cópia);**
- **CPF (original e cópia);**
- **Certificado de Reservista/ Dispensa Militar (para o sexo masculino);**
- **Comprovante de residência atualizado;**
- **Comprovante de quitação Eleitoral (certidão eletrônica – não é necessário autenticar);**
- **Certidão no INSS consta/nada consta;**
- **Certidão negativa ou positiva de benefício previdenciário do Estado da Bahia;**
- **Documento de inscrição no PIS ou PASEB (cópia da carteira de trabalho frente e verso ou providenciar documento que conste o número de inscrição junto aos bancos responsáveis);**
- **Comprovante dos requisitos referentes a função, especificados no edital;**

*** O Atestado de Saúde Ocupacional será apresentado em até 10 (dez) dias úteis após a lotação. Devendo ter sido emitido nos últimos 30 (trinta) dias que atestem a condição para o exercício da atividade pretendida, sem prejuízo de avaliação posterior pela junta médica.**

Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Acompanhamento a Gestão – DAG, na Secretaria de Educação de Itabuna – Bahia, localizada na Rua Francisco Silva Rocha, Nº 100, Centro, Itabuna – Bahia, das 8h às 16h.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

O não comparecimento no prazo estipulados será interpretado como desistência tácita, implicando na desclassificação do (a) candidato(a) e na convocação do(a) próximo(a) classificado(a), conforme ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 09 de julho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
CLASSIFICADOS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	PONTUAÇÃO DO BAREMA	
26	ANA CRISTINA BRICIDIO DE ARAUJO	357.660.775-72	17/05/1962	7,0	
27	JAIRA CRISPINA FERREIRA SANTOS	472.168.325-15	05/06/1968	7,0	
28	SHIRLEY SOUSA SILVA	610.599.865-15	02/10/1972	7,0	
29	MARIA APARECIDA SANTANA DE SOUZA ANDRADE	969.146.615-53	18/06/1977	7,0	
30	THAIS COSTA DINIZ DA SILVA	822.423.645-53	13/10/1980	7,0	
31	ELIANA DE JESUS ANJOS	009.503.425-05	04/10/1982	7,0	P.P.
32	BÁRBARA ELIANE PÓLVORA SILVA	010.924.925-93	04/12/1982	7,0	
33	JULIANY SANTOS VENTURA MÁXIMO	011.279.215-41	04/03/1983	7,0	P.P.
34	JONATAS THIAGO DE SOUZA	008.404.735-67	16/06/1985	7,0	P.P.
35	STÉFANE BORGES CRUZ MIRANDA	040.265.795-06	02/07/1989	7,0	
36	LETICIA SOUZA SANTOS	078.032.325-40	19/08/1998	7,0	
37	VICTOR ALVES LOPES	082.267.295-21	18/09/1999	7,0	
38	CARLA CRISTINA DE LIMA	322.031.548-88	28/03/1985	6,5	
39	FLAVIANA SANTOS DAMASCENO DO NASCIMENTO	012.423.845-96	22/07/1985	6,5	P.P.
40	RILLARY VITÓRIA DE LUCENA MARQUES	862.550.795-62	27/06/1999	6,5	
41	MIICHELINE ANDRA SANTIAGO TORRES MARTINS DA SILVA	878.290.534-72	10/06/1971	6,0	
42	DEUZILENE QUEIROZ DE ARAUJO SERRA	940.462.475-68	03/01/1976	6,0	
43	MONICASANTOS DA SILNVA	926.812.985-04	31/05/1977	6,0	
44	LUCIENE SANTOS DE OLIVEIRA	007.368.315-92	07/02/1982	6,0	
45	NAYARA SANTANA DOS SANTOS	019.188.865-63	14/12/1984	6,0	
46	CINTHIA OLIVEIRA DA ROCHA	034.852.515-00	27/11/1989	6,0	
47	LADYANNA SANTOS FRANCA	024.808.135-76	06/06/1986	5,5	
48	TAILANE CARDOSO SILVA	026.351.105-73	12/02/1988	5,5	
49	CRISTINA NUNES COELHO	041.981.675-59	22/08/1991	5,5	RECURSO DEFERIDO
50	ANA LÚCIA BRANDÃO RODRIGUES DAS VIRGENS	490.561.405-82	01/02/1964	5,0	
55	MARIA SILVANA EVARISTO DOS SANTOS SANTANA	023.861.305-41	10/11/1979	5,0	P.P.
59	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	039.348.735-02	06/04/1987	5,0	P.P.
64	ANDREZA SILVA VIANA DE ALMEIDA	860.879.905-77	11/06/1998	5,0	P.P.
69	LEANDRA RODRIGUES DE LIMA NETO	176.973.938-67	27/02/1974	4,0	P.P.
75	LAIANE NASCIMENTO CRUZ	032.777.615-33	12/02/1983	4,0	P.P.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Articulador(a) / Programa escola em Tempo Integral

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
8	VIVYANNE JESUS DA SILVA	013.446.285-83	04/11/1985

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Educador(a) Social / Artes Integradas
(Eixo C - Artes cênicas)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
3	JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO GUIMARÃES	490.513.265-72	29/07/1958

Educador(a) Social / Construção de Identidade e Formação Cidadã

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
8	CALIN BAHIA DE ASSIS	042.868.175-12	08/08/1989

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Manipulador(a) de Alimentos

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	
12	CREUSMAR SANTOS ROCHA	041.150.435-55	27/12/1980	
13	ANTÔNIO JORGE NASCIMENTO SILVA	015.253.315-07	30/03/1984	
14	ELISANGELA DE CASSIA SANTOS FERREIRA	999.389.105-30	23/01/1974	
15	MAGNÓLIA FLORENÇA MOREIRA	002.713.115-76	04/08/1977	
16	SUILAN ALVES DE MELO	833.853.045-04	25/02/1983	
17	ANA PAULA ALVES ANDRADE	018.090.845-63	02/10/1983	
18	DALVA DE JESUS PARANHOS	017.937.165-79	26/11/1983	
19	ROSILEIDE ALVES SANTOS	334.002.728-50	18/06/1984	
20	ELIESDRA ROCHA SARMENTO	344.630.528-90	23/11/1985	
21	AMANDA OLIVEIRA LIMA	034.208.715-03	01/08/1988	
22	LIVANA MARIA RIBEIRO FONTES	359.645.965-68	05/01/1960	
23	PAULO NUNES DOS SANTOS	690.864.005-15	05/09/1974	
24	ISA CALANNE ALVES CRUZ	000.983.075-84	18/08/1978	
25	CÁTIA SILENE NUNES DOS SANTOS	011.714.555-69	03/10/1984	
26	HILDALÍCIA DOS SANTOS SANTIAGO	316.964.968-02	03/01/1979	
27	JANDIRA DE JESUS BORGES	098.078.717-35	03/11/1983	RECURSO DEFERIDO
28	PAULA VITORIA SANTOS FREIRE	054.420.995-89	19/12/2001	
29	LAYANA VIEIRA MORAIS	060.471.635-48	21/02/1992	

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Auxiliar de Copa

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
19	MARILEIA VIANA SOUZA	924.194.705-59	22/12/1976
20	ALESSANDRA SANTOS DE JESUS	025.416.855-80	17/05/1986
21	ISABEL NUNE DOS SANTOS	049.695.605-10	31/07/1989
22	RENILDA FRANCISCA DAS VIRGENS	735.390.745-20	03/04/1961
23	RITA CONCEIÇÃO SOUZA BRANDÃO BARROS	582.924.545-00	09/12/1967
24	DALVANICE RAMOS DOS SANTOS	469.983.905-30	07/06/1968
25	GEISA KARINA DO AMARAL BANDEIRA	748.487.805-78	05/02/1974
26	RITA DE CASSIA DUNDA DA SILVA	896.410.515-04	19/10/1974
27	JOELMA DE SOUZA	026.211.515-82	06/12/1987
28	LETÍCIA ALMEIDA SANTOS	100.713.925-05	15/11/2006
29	HOSANA NERY DE CARVALHO	656.180.685-91	25/09/1971
30	TELMA MARIA SANTOS DAS VIRGENS	401.253.785-72	17/02/1967
31	ESNEA AVILEZ PEREIRA	529.831.535-68	19/06/1968
32	VIRGILINA DOS SANTOS	936.881.135-00	27/11/1974
33	ROSEMEIRE CARMO DE SOUZA	953.970.195-34	30/05/1977
34	ELLEN SANTOS DA SILVA	842.106.995-00	07/02/1983
35	RENATA SANTOS LIMA	005.714.225-43	28/08/1983
36	MAIARA NASCIMENTO DA SILVA	014.538.975-85	05/02/1987
37	BATHORY SOUSA CAVALCANTE	055.841.631-47	10/02/1995
38	MICHELE ALVES DOS SANTOS	037.677.585-80	20/09/1986

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Zelador(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
22	IVONILCE CECÍLIANO DOS SANTOS	503.226.135-15	03/12/1965
23	MARCIA VIDAL DOS SANTOS	984.585.825-20	01/07/1972
24	SILMAISA SOUZA SANTOS	930.328.035-00	15/07/1973
25	DANIELA ALVES DOS SANTOS	995.691.915-20	09/04/1978
26	IVANY MOREIRA DOS SANTOS	018.534.175-64	09/08/1978
27	IONE NOVAES SAMPAIO	015.726.515-39	04/08/1981
28	ROSILANDIA ELIAS DO NASCIMENTO	042.047.495-18	01/06/1982
29	MANUELA SANTOS SILVA	849.899.805-06	25/11/1987
30	TIMNAT ALVES DOREA ALMEIDA	047.636.125-73	19/02/1989
31	RENATA SILVA SANTOS	057.276.975-06	04/04/1989
32	EMANOEL FIGUEREDO ARAÚJO	046.903.595-12	02/05/1990
33	BERNADINO PINTO RODRIGUES	858.222.905-40	25/08/1992
34	JONATAS FRANÇA DOS SANTOS	236.885.198-41	12/07/1993
35	PAULO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR	064.293.045-74	29/08/1995
36	JOCELMA QUEIROZ DE JESUS	913.949.455-15	08/01/1973
37	ELIELMA SOUSA SANTOS	020.162.975-57	09/03/1983
38	ALINE FONTES MAGALHÃES	069.169.525-39	08/03/1995
39	ANA LAISE OLIVEIRA SEVERINO	069.361.425-08	18/06/1995
40	NATALIA SOUZA BRANDÃO	071.522.435-22	06/05/1998
41	GABRIELI DOS SANTOS SILVA	099.521.965-63	15/12/2003
42	MURILO DE JESUS ALVES DOS SANTOS	087.809.015-06	04/06/2005

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Porteiro(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	
15	ROBSON SANTANA TORQUATO	841.143.555-53	06/01/1987	
16	JONATAS DA SILVA OLIVEIRA	045.391.245-10	10/07/1993	
17	ANDERSON SANTOS DE SOUZA	061.597.675-18	10/10/1995	
18	FABIO FELIPE MIRANDA DOS SANTOS	860.398.525-18	29/10/2000	
19	PATRICIA REIS DE ALMEIDA	031.908.305-50	02/02/1085	
20	JOSE RENATO ARAÚJO PINHEIRO	361.272.055-49	14/03/1967	
21	ADALBERTO SILVA NASCIMENTO	583.345.565-00	26/02/1968	
22	RICARDO SOUSA DOS SANTOS	415.971.505-25	14/05/1968	
23	GÊNESIS MATIAS DOS SANTOS	025.403.435-70	22/01/1986	
24	GUILHERME CARDOSO ALVES	402.276.728-60	28/12/1993	
25	LAYALA BORGES DA SILVA	090.540.385-19	02/03/2001	
26	BRUNO OLIVEIRA	028.017.905-75	26/03/2003	
27	CAUAN CORREIA DE SOUZA	092.063.015-43	09/04/2005	
28	HENRIQUE BRITO VILANOVA OLIVEIRA MENDES	105.995.515-69	26/06/2006	
29	JOSE FERREIRA FILHO	378.649.985-34	19/01/1963	
30	MARCOS GIOVANNI SILVA SANTOS	495.026.115-00	08/07/1970	
31	CHARLES SAMYDE NOVAIS MATOS	027.914.775-94	23/01/1988	
32	MARCELO NOGUEIRA LOPES	833.315.575-87	20/07/1978	
33	ELOYM SANTOS DIAS	098.391.685-33	15/10/2001	P.P.
34	JULIANA BARRETO SANTOS	020.140.065-04	01/10/1979	
35	ANDERSON SOUZA GOSER	029.456.535-32	24/08/1988	P.P.
36	JOSÉ CAIQUE SOUZA SANTOS	069.264.075-41	18/04/1997	
37	FRANCIELE BATISTA DA SILVA	092.465.195-40	28/05/2001	
38	JOÃO VITOR NASCIMENTO SANTOS	078.676.155-55	15/03/1996	
39	JAQUELINE MOREIRA NEPOMUCENO	087.921.285-30	14/10/1998	P.P.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROCESSO SELETIVO EDUCAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

Condutor(a) (Carteira de Habilitação C ou D)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO	
5	KAIQUE JUNIO SILVA PEREIRA	043.002.155-02	22/03/1993	P.P.

Eletricista

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
7	OTAVIO RODRIGO GARCIA LIMA	863.571.135-14	10/04/2001

Roçador(a)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	DATA NASCIMENTO
5	ROSENILDO SILVA SOARES	007.409.385-17	02/05/1980
6	WANDERSO ALVES SANTOS	861.260.685-30	12/07/2001

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:53 horas do dia 10/07/2025.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/756E-46CD-F089-BB25-F26F ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 756E-46CD-F089-BB25-F26F

Hash do Documento

7ce6244e95209d49b3a8b284b688dd756d68ee1fd9c65da25b521de260df3927

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 10/07/2025 17:53 UTC-03:00